



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO N.º 1817/2024-CEPE/UEMA

Institui a Política Linguística da Universidade Estadual do Maranhão - PLI/UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu artigo 46, inciso II;

considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, bem como a necessidade de uma Política Linguística que atenda às exigências de uma universidade inserida em um ambiente cada vez mais globalizado;

considerando as políticas e disposições atinentes à internacionalização constantes tanto no Plano de Desenvolvimento Institucional quanto no Plano de Internacionalização da UEMA;

considerando a importância de valorizar o conhecimento e o uso das línguas em geral, em uma perspectiva plurilíngue e democrática que favoreça o entendimento, as trocas e a colaboração entre as várias línguas, dialetos, culturas, etnias e comunidades linguísticas reconhecidas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política Linguística da Universidade Estadual do Maranhão - PLI/UEMA, conforme o Apêndice desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paulo VI, em São Luís - MA, 15 de maio de 2024.

Cidade Universitária

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE DA RESOLUÇÃO N.º 1817/2024-CEPE/UEMA

POLÍTICA LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - PLI/UEMA

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º A regulamentação da Política Linguística da UEMA tem como princípios:

- I. o acesso democrático ao ensino-aprendizagem de línguas maternas e não maternas no ensino, na pesquisa e na extensão;
- II. aprimoramento das práticas de letramentos acadêmicos da comunidade, fundamentado no multilinguístico;
- III. o reconhecimento à diversidade linguística e a valorização de todas as línguas e culturas dos membros da comunidade acadêmica da UEMA, incluindo as línguas indígenas, de imigração, de matriz africana e a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- IV. o estabelecimento e a consolidação de parcerias com instituições para o desenvolvimento e a manutenção da internacionalização;
- V. a inclusão social e cidadã de todas as comunidades linguísticas reconhecidas nas práticas acadêmicas e sociais na Universidade, proporcionando o aprendizado da língua culta e oficial;
- VI. a promoção do acesso plurilíngue ao conhecimento e a difusão das produções acadêmicas e institucionais da UEMA em diferentes línguas;
- VII. o fomento e a promoção de uma política linguística plurilíngue, reconhecendo a língua portuguesa, a língua brasileira de sinais, as línguas indígenas e de comunidades tradicionais como base da diversidade linguística e cultural do Maranhão e da nação brasileira.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Política Linguística da UEMA:

- I. democratizar o acesso à aprendizagem da língua portuguesa e outras línguas estrangeiras em ações promovidas pela Universidade, com base no respeito ao direito e à "dignidade da pessoa humana", conforme o artigo 1º da Constituição Federal, considerando as línguas como fundadoras da identidade;
- II. apoiar projetos direcionados à formação continuada de profissionais da educação básica, em especial daqueles que atuam na área de ensino de línguas;
- III. orientar as ações de ensino de línguas ofertadas pela Universidade;
- IV. viabilizar o acolhimento, a formação e o acompanhamento em língua portuguesa para falantes de outras línguas;
- V. promover ensino, pesquisa e extensão fundamentados no plurilinguismo;
- VI. promover letramentos acadêmicos e educação linguística aos membros da comunidade universitária e externa;
- VII. valorizar a diversidade linguística e cultural dos membros da comunidade interna e externa por meio da oferta de cursos e oficinas de línguas gratuitos;
- VIII. mobilizar instâncias educacionais da região de abrangência da UEMA, com vistas à promoção do plurilinguismo e da interculturalidade presente no Maranhão e em todo o território brasileiro;

- IX. facilitar a mobilidade internacional de discentes de graduação e de pós-graduação em todas as suas modalidades de servidores da UEMA;
- X. fomentar a atuação de discentes, docentes e profissionais estrangeiros em atividades da Universidade com foco nas políticas linguísticas;
- XI. promover a participação de servidores e discentes em cursos de línguas e em testes de proficiência e de competência;
- XII. orientar as práticas linguísticas na internacionalização dos currículos de cursos de graduação e pós-graduação;
- XIII. valorizar a LIBRAS e as línguas de comunidades tradicionais presentes no Maranhão, difundindo-as em práticas de acessibilidade linguística em todos os âmbitos da instituição;
- XIV. fomentar a inserção de diferentes línguas no atendimento e na comunicação interna e externa da Universidade;
- XV. apoiar produções intelectuais, em diferentes línguas, em âmbito nacional e internacional;
- XVI. fomentar atividades de tradução de produções acadêmicas e documentos administrativos.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES

Art. 3º São ações da Política Linguística da UEMA:

- I. criação de canais de comunicação institucionais em diferentes línguas, incluindo a LIBRAS, as línguas indígenas e as línguas de comunidades quilombolas;
- II. validação de resultados de testes de proficiência com reconhecimento oficial como comprovantes de proficiência na graduação e pós-graduação, mediante a solicitação dos Colegiados e avaliação pelas áreas correspondentes, respeitando os projetos pedagógicos dos Cursos;
- III. incentivo à validação das ações de ensino de línguas ofertadas pela Universidade como atividade complementar e demais aproveitamentos curriculares;
- IV. oferta de cursos de português para falantes de outras línguas, bem como de línguas estrangeiras para falantes de português;
- V. incentivo à institucionalização do Português como língua adicional no Centro de Letras e Comunicação;
- VI. ampliação da variedade de línguas estrangeiras utilizadas em produções científicas, incluindo trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses;
- VII. promoção de ações formativas para o desenvolvimento de letramentos acadêmicos em outras línguas, incluindo a LIBRAS e as línguas de comunidades tradicionais presentes no Maranhão;
- VIII. realização de eventos sobre internacionalização no ensino superior, bem como incremento dos eventos já existentes, principalmente para a conscientização sobre a importância da educação linguística e do plurilinguismo;
- IX. fomento à produção acadêmica em diferentes línguas, com vistas a sua inserção em veículos de relevância;

- X. oferta de atividades complementares e disciplinas, em outras línguas;
- XI. promoção de eventos sobre a internacionalização curricular nos cursos de graduação e pós-graduação;
- XII. valorização da educação linguística de servidores e discentes da UEMA;
- XIII. incentivo à cooperação entre a UEMA e instituições públicas e/ou não governamentais com o intuito de fomentar projetos de educação linguística.

CAPÍTULO IV DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º Para a implementação da Política Linguística, a UEMA contará com uma Comissão temporária, a ser designada pelo Reitor.

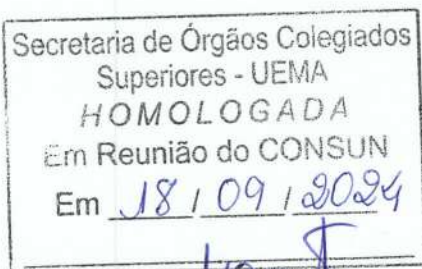
Parágrafo único. A Comissão será designada e regulamentada por meio Portaria da Reitoria, e composta por representantes de diversos setores da instituição.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 05/06/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1736805** e o código CRC **AAD2A8A5**.



Maria de Fátima de C. Pinheiro
Secretária de Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA